

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.202.916/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E EPI'S, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS - FUNREBOM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6666	A. L. FORCE COMERCIAL LTDA	2, 3, 5, 16, 17
6662	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	29
6663	DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA	18
6664	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	12, 15, 23, 26, 31
6665	HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI	4, 14, 21, 22, 35
6382	IDEAL SEG COM DE EQUIP E SERV DE SEG LTDA ME	1, 6, 7, 19, 28, 34
6661	RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. L. FORCE COMERCIAL LTDA	20.596.450/0001-04		-
COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	13.745.092/0001-80		-
DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA	03.997.373/0001-77		-
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15		-
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI	24.586.113/0001-89		-
IDEAL SEG COM DE EQUIP E SERV DE SEG LTDA ME	10.416.895/0001-01		-
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	33.627.497/0001-21		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E EPI'S, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS - FUNREBOM.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6382 - IDEAL SEG COM DE EQUIP E SERV DE SEG LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAFADORES BATEDOR P INCENCIO FLORESTAL, ABAFADOR DE CHAMAS PARA INCÊNDIO FLORESTAL FLAP COM FURO: Deve ser construída de uma LÂMINA (flap) de borracha , com duas lonas internas: Comprimento de 50cm; Largura de 40cm, Espessura de 6mm com furos, Parafusada em armação de ferro em forma de T reforçada com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. Cabo de madeira flexível e resistente a impactos: Comprimento: 1,50m, Diâmetro: 28mm, Peso total: 2,0kg.	UN		10,000	135,0000	1.350,00
6	Conjunto Capa de Chuva:Conjunto de jaqueta e calça impermeável e ventilado. Confeccionado em nylon RIP STOP emborrachado. Composição de 55% poliamida e 45% policloreto de vinila e 0,23 mm de espessura. Jaqueta com capuz ajustável em torno do rosto, faixas retrorefletivas 3M. Fechamento frontal com duplo zíper, mangas longas com punhos com elástico. Calça com cintura ajustada por elástico e fechamento com cordão, possuir faixas retrorefletivas 3M. Logotipo da corporação CBMSC bordado na frente e inscrição "BOMBEIRO MILITAR" bordado nas costas. Cor: Amarela LAUDOS E CERTIFICAÇÕES: Devem ser apresentados juntamente com a proposta de valores a) Laudo de identificação do tecido: Atestando tratar-se 55% poliamida, e 45% policloreto de vinila(PVC);b) Laudo de identificação da gramatura do tecido, atestando tratar-se de tecido com gramatura de 155 gr/m2 com tolerância de 3 % + -.c) Laudo de identificação da espessura do tecido, atestando tratar-se de tecido com espessura de 0,23 mm, tolerância de 1% +.-.d) Laudo de resistência a água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p.e) laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29ª (baixa pressão);f) laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29ª (baixa pressão);g) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE."	UN		12,000	355,0000	4.260,00

Fornecedor: 6382 - IDEAL SEG COM DE EQUIP E SERV DE SEG LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	<p>Capacete de combate a incêndios estruturais, resgate veicular, operações de resgate em altura e demais aplicações de uso pelos Bombeiros militar. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário. Deverá possibilitar ajustar perfeitamente máscara autônoma diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com o capacete. O casco externo deverá ser injetado sem misturas de fibras. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, inclusive os ossos temporais. Na região das têmporas, na parte interna do casco, deverá possuir acolchoamento interno, de forma que quando submetidos a impactos o casco não transfira energia para região temporal, devendo ser absorvidos pelo sistema de acolchoamento. Nos lados direito e esquerdo do casco, na parte externa, deverá haver dispositivos de encaixe confeccionados em termoplástico, esses encaixados e fixados ao casco, destinados a adaptar lanterna. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior caso de forma, de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira. Deverá possuir um sistema de tela resistente, tramada em linha ignífuga, destinada à proteção adicional. Essa tela deverá permitir que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete para o equilíbrio do usuário e oferecer maior conforto, além de evitar que a cabeça encoste diretamente na suspensão, caso haja contato com uma temperatura muito elevada e ele tenha tempo de retirar o capacete sem causar danos prejudiciais ao usuário.</p> <p>Para o ajuste perfeito, deverá possuir um sistema de regulação por catraca horizontal que possibilite ser ajustada tornando-se mais fáceis, ágeis e rápido o seu ajuste por meio de dois pontos de ajuste, os quais se movem ajustando a carneira quando acionados pelo usuário, proporcionando perfeito ajuste. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre 53 e 64 centímetros. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em couro natural antialérgico. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo integralmente a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. A jugular e a queixada também deverão ser confeccionada em tecido ignífugo com pelo menos três pontos de ajuste nas laterais do casco e na parte posterior do capacete. Nas fixações laterais deverá possuir sistema para ajuste e posicionamento da queixada em pelo menos seis posições de acordo com as dimensões do queixo do usuário. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido em termoplástico de primeira qualidade. A queixada deverá ser construída com couro natural antialérgico e fixada à jugular. O ajuste da queixada poderá ser realizado por meio de velcro. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de três pinos plásticos de fixação, permitindo, quando necessário, fácil remoção. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino, de forma que atenda integralmente a Norma EN 166 e EN 14458 (impactos), com alta resistência a partículas metálicas de diâmetro igual a seis mm e peso de 0,86 gramas com velocidade de 190m/s. A lente deve receber graduação A, isto é, resiste ao teste previstos na Norma EN 166 e EN 14458. Na lente deverá ser gravada e forma indelével "conforme Norma EN 166". A espessura da lente deverá ser entre 2,0 e 2,5 mm. Essa lente é testada contra raios UV, conforme a Norma EN 170 e EN 14458 (proteção contra raios ultravioleta). Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste. Ela deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona, tratada com fina camada de ouro a fim de refletir os raios infravermelhos. A lente deverá atender a Norma EN 171 e EN 14458 (proteção contra raios infravermelhos), sendo classificada como lente capaz de refletir até 90% dos raios infravermelhos evitando a queima da retina do usuário. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.850 gramas.</p> <p>Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, os</p>	UN		8,000	3.035,0000	24.280,00

Os capacetes que os capacetes foram submetidos a testes e atenderão as Normas EN 443:2008 / EN 14458 / EN 170 / EN 171 / EN 166 e E2 (O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica)
Deverá possuir CA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.
Os Capacetes deverão ser entregues na cor AMARELO
CERTIFICADO A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:
Certificados de laboratórios credenciados provando que os capacetes foram submetidos aos testes segundo as normas: EN

19	LANTERNA PARA CAPACETE COMBATE INCÊNDIO, Lanterna para capacete: Adaptável em capacetes MSA Gallet F1SF, F2 X-TREM e capacetes padrão americano. Lanterna LED resistente ao impacto e choque. Alimentado por 4 pilhas "AA" alcalinas . 7 LEDs ultrabrilhante 100.000 horas de vida . 67 lumens com 7 LEDs brancos . Tempo de uso de 155 horas. Tamanho 16,51 cm. Peso 179 g.	UN	20,000	452.0000	9.040,00
28	PROTECTOR DE AIRBAG MOTORISTA, PROTETOR DE AIRBAG MOTORISTA: Utilizado para neutralizar a expansão do balão do airbag durante um procedimento de resgate caso o mesmo dispositivo seja acionado acidentalmente, deve ser de simples instalação, deve ser compatível com todos os modelos de veículos comerciais ou de passageiros, deve incluir caixa sintética para condicionamento ter peso máximo de 0,850KG, e o material deve ser confeccionado de aramida, para-aramida ou outro material de alta resistência igual ou superior aos citados. A resistência do material será avaliada na apresentação da amostra, sendo recusado materiais de qualidades inferiores ao solicitado. Conforme estabelecido no edital.	UN	2,000	2.650.0000	5.300,00
34	SACO DE ARREMESSO, SALVAMENTO AQUATICO, SACO DE ARREMESSO E RESGATE: Saco de resgate deve ser flutuante, possuir botão de segurança, ser fabricado em cordura, possuir no mínimo 21 metros de corda, possuir cinto e alça de transporte com engate rápido. Materia deve ser refletivo para utilização noturna.	UN	2,000	420.0000	840,00

Fornecedor: 6661 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	MOTOSERRA, Motosserra com desenho projetado para maior desempenho e conforto. O motor deve aliar economia de combustível a pouca emissão de gases. Deve possuir tensionador de corrente e sabre que dispensa o uso de ferramentas. Vira brequim Produzido em três peças forjadas. Tampa com Presilhas Tampa com presilhas de abertura rápida para poupar tempo na limpeza ou na troca das velas. Sistema de limpeza Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar. Afogador e Botão de Parada Combinados Afogador e botão de parada combinados para permitirem partida mais fácil e reduzir o risco de o motor afogar. Motor com Tecnologia Proporciona menor consumo de combustível e redução nos níveis de emissões de poluentes, de acordo com as mais exigentes regulamentações mundiais. Marca para Derrubada A marcação diferenciada auxilia a derrubada com melhor precisão. Acesso Rápido ao Filtro de Ar Facilita e agiliza a limpeza e a troca do filtro de ar. Tecnologia de amortecedores Sistema de amortecedores que diminui a vibração transmitida ao usuário, aliviando a pressão nos braços e mãos. Freio de Corrente por Inércia Deve possuir eficaz freio de corrente com acionamento por inércia. Bomba de Combustível Deve ser desenvolvida para proporcionar arranques mais fáceis. Fácil de Liga r Botão liga/desliga, tecnologia Smart Start e bomba de combustível combinados conferem maior facilidade no arranque da máquina. Nível de Combustível Visível Nível de combustível transparente facilita a visualização e o controle do consumo de combustível.	UN		1,000	4.611,3300	4.611,33

Fornecedor: 6662 - COMERCIAL DIFERMAQ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	PROTETOR DE AIRBAG PASSAGEIRO, PROTETOR AIRBAG DO PASSAGEIRO: O sistema de acionamento deve possuir no mínimo seis correias de segurança com argolas metálicas fixas, três correia de segurança independentes com presilhas de travamento e costuras devidamente testadas que contém a energia do airbag e o desvia lateralmente. Todos os equipamentos devem ter uma bolsa prática, impermeável e resistente para melhor manuseio. A Qualidade deve ser testada em laboratório, RT.4267/19, CTP-015.100.18, RE. MEC/L-250.121/2/A/14. Pesa de tamanho único para carros, vans e caminhões. Diâmetro de 50x90cm - 127" - 228.6" , Embalagem contendo: Protetor de airbag do passageiro para carros, vans e caminhões. Instruções de operação. Dimensões da embalagem 65x20cm, Peso total, 2.130kg. Fabricado no Brasil.	UN		2,000	3.360,0000	6.720,00

Fornecedor: 6663 - DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	JARDINEIRA ESTILO PANTANEIRA, DESCRIÇÃO: Macacão de Segurança impermeável, confeccionado em tecido revestido de PVC ambos os lados, ajuste sem tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros. Com botas de borracha soldadas eletronicamente na barra da calça. O ajuste na cintura deve ser feito por cordão de nylon, com saídas, na parte frontal por ilhoses metálicos e cromados, número zero. Todas as emendas e pontos vulneráveis deverão ser soldadas eletronicamente e reforçadas. A bota de PVC. Proteção até o Peito, em trabalhos de saneamento, em locais alagados. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) TECIDO: Espessura do Material: 0,80mm, Gramatura (MM) : 34,7 G/M2, Resistência à rasgamento : > Longitudinal de 200,6 e Transversal de 219,4.	UN		5,000	222,4000	1.112,00

Fornecedor: 6664 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONSOLE DUPLO MANOMETRO DE PROFUNDIDADE, Manômetro 350 BAR. Caixa em latão cromado. Profundimetro 70 metros. Caixa de bronze niquelado. Face fosforecente. Compacto.	UN		2,000	1.150,0000	2.300,00
15	FACA DE MERGULHO, Lamina em aço inoxidável 4mm. Material da lâmina: 420 S.S. Comprimento da lâmina: mínimo de 11,70cm. Empunhadura de borracha. Ponta aguda ou chata. Coldrede plástico com rápida liberação da faca. Borda serrilhada e cortador de linha.	UN		2,000	230,0000	460,00
23	MASCARA SNORKEL CONJUNTO MASCARA SNORKEL: O conjunto com 1 máscara scura e 1 snorkel, para utilizar em mergulhos, sendo a máscara de corpo preto totalmente em silicone ultra macio e resistente. Deve possuir ajustes rápidos de tiras com 2 vidros temperados. devera ter baixo volume interno e excelente campos de visão. O snorkel utilizado para respirar sob a água deve ser de baixo volume, sem válvula e possuir bocal anatômico.	UN		2,000	233,0000	466,00
26	NADADEIRA MÁXIMA	UN		2,000	250,0000	500,00
31	REGULADOR 1º ESTAGIO, Latão cromado -Pistão balanceado. Fluxo de ar 3000 PSI = 135 SCFM. Pressão intermediária 130 -160 PSI. 2 saídas de alta pressão. 5 saídas de baixa pressão. ISO 9001/2000.	UN		2,000	1.300,0000	2.600,00

Fornecedor: 6665 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOMBA MOCHILA COSTAL, INCENDIO FLORESTAL, Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios florestais, confeccionada em manta de PVC ou Vinil de textura grossa, com emendas vulcanizadas ou soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade útil de 19L, com formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com mínimo de 101 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possuir tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Apresentar engate metálico, rosqueável, e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Mangueira de PVC com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla em plástico e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão para curto e longo alcance, com jato pleno e jato pulverizado. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto reguláveis ou fivelas de outros materiais desde que comprovadamente possuam alta resistência, igual ou superior as metálicas. A resistência do material será avaliada na apresentação da amostra, sendo recusado materiais de qualidades inferiores ao solicitado. Conforme estabelecido no edital. Possui mosquetão na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso máximo de 2,7 Kg.	UN		3,000	1.050,0000	3.150,00
14	DESCENSOR AUTOBLOCANTE SALVAMENTO EM ALTURA, Descensor Descrição: descensor e aparelho de segurança com travamento automático. Se largar o punho (alavanca) o aparelho bloqueia a descida. Montado errado na corda o aparelho bloqueia a descida. Deverá possuir a função anti-pânico, que também bloqueia a descida. O corpo do aparelho deve ser fabricado em alumínio anodizado e aço inoxidável e, a alavanca em poliamida reforçada com fibra de vidro. Para cordas de 11,5mm à 13 mm. Deve conter algum destes certificados: NFPA-G, CE ou EN. Modelo/ marca de referência: ID D20L / Petzl.	UN		1,000	1.990,0000	1.990,00
21	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA -LEG 3% E 6% GALÃO 20 L	GL		5,000	665,0000	3.325,00
22	LUVA DE RESGATE VEICULAR, Luva de alta performance. Palma confeccionada em kevlar rugoso e almofadas de EVA espumado, com extrema resistência a cortes. Reforços nas regiões de maior desgaste (palma, ponta dos dedos e lateral do polegar/indicador) para permitir manuseio de objetos impregnados em óleo ou molhados. Almofadas termoplásticas no dorso. Faixa refletiva no punho para maior segurança em trabalhos noturnos e ambientes com baixa luminosidade.	UN		10,000	275,0000	2.750,00
35	SUPRESSANTE A CHAMAS COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL, Supressante de chamas líquido para incêndio florestal -balde 19 l. Formulação líquida concentrada através de uma combinação de surfactantes agindo como um supressante de fogo, especialmente formulado para gerar espuma em soluções líquidas, para o combate a incêndios de classe A. Facilmente dissolvido em água. A espuma concentrada deve se dissolver com facilidade em qualquer tipo de água, seja ela fria, salgada, dura ou pesada, ou seja, água com sedimentos e partículas em suspensão, mantendo a alta qualidade da espuma. Os princípios ativos utilizados na formulação devem ser atóxicos ao homem ou ao meio ambiente e facilmente biodegradáveis. Embalagem: Baldes plásticos de 19 litros ou 20 litros.	UN		2,000	2.230,0000	4.460,00

Fornecedor: 6666 - A. L. FORCE COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ASCENSOR DIREITO, Ascensor de punho direito: Blocante para progressão em corda de diâmetro entre 8mm à 13mm, confeccionado em chapa de alumínio, dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possui espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo, sistema de bloqueio anti-derrapante. Deverá possuir certificação: CE ou UIAA.	UN		2,000	429,0000	858,00
3	ASCENSOR ESQUERDO, Blocante para progressão em corda de diâmetro entre 8mm à 13mm, confeccionado em chapa de alumínio, dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possui espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo, sistema de bloqueio anti-derrapante. Deverá possuir certificação: CE ou UIAA.	UN		2,000	429,0000	858,00

Fornecedor: 6666 - A. L. FORCE COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOTA COMBATE INCENDIO 10, A palmilha deve ser anti perfuro, possuir auxílio de calce em alças externas, sistema de bolso e refletivos 3D na lateral, acolchoamento na área de articulação dianteira e traseira, Cabedal: deve ser de couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Deve possuir Tecnologia de resistência anti-chamas e sistema para redução do calor. Forração Interna: deve ser composta com poliamida com Dry System 100% impermeável e respirável, a estrutura devera possuir no mínimo 3 camadas para isolamento térmico e com costuras termoseladas, Solado: Deve ser em borracha de alta resistência a altas temperaturas, sistema de absorção de impacto e sistema para alta performance, contando também com travas multidirecionais, Linhas: Linhas de Kevlar anti-chamas, Palmilha de Conforto: Palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores, Cano: Medida interna média padrão de 220 mm a partir da palmilha de montagem.(Nº 40), o peso não devera ser superior a 1.300 com tolerância de + ou - 50 gramas. Deve possuir certificados mínimo CA: 37069. Marca/Modelo referência Bota Guartela Fire 10 Combate a incêndio.	UN		8,000	830,0000	6.640,00
16	FITA DE APROXIMAÇÃO Fita de aproximação: deve ser confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com olhais intermediários para regulagem de posicionamento de trabalho; • Todas as costuras deverão são feitas com linha de poliéster de alta tenacidade em cores contrastantes às da fita. Material: deve ser de Poliéster de alta tenacidade; possuir no mínimo 13 olhais, Carga de ruptura mínima de 22 kN, Comprimento mínimo de 120 cm, Peso,135g.	UN		2,000	149,3300	298,66
17	Freio 8 com orelha em aço -40 Kn:Deverá ser confeccionado em aço carbono de alta resistência e com orelhas laterais para evitar travamentos acidentais. Deverá ser capaz de trabalhar em cabos de até16 mm .Ter uma carga ruptura igual ou superior a 40KN. Deverá possuir certificação: UIAA ou CE.	UN		8,000	150,0000	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 28 de Junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A. L. FORCE COMERCIAL LTDA	CNPJ: 20.596.450/0001-04	_____
COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	CNPJ: 13.745.092/0001-80	_____
DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA	CNPJ: 03.997.373/0001-77	_____
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 26.729.755/0001-15	_____
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI	CNPJ: 24.586.113/0001-89	_____
IDEAL SEG COM DE EQUIP E SERV DE SEG LTDA ME	CNPJ: 10.416.895/0001-01	_____
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 33.627.497/0001-21	_____